



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 14 DE Setembro DE 2011.

Atos Oficiais Omitidos da Publicação 13/09/2011

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Administração Pública da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO os princípios e condutas básicas a serem seguidas pelos servidores enquanto condutores, requisitante e/ou usuários dos veículos oficiais;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins deste Decreto considerar-se-ão veículos oficiais todos aqueles definidos no inciso I como próprios, locados ou sob posse da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, Empresas Públicas, Autarquias, Institutos, Fundações e Órgãos afins,

I – Carro, caminhão, ônibus, motocicleta, tratores e máquinas pesadas.

Art. 2º - O uso de veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Iguaçu destina-se, exclusivamente, ao interesse do serviço público e ao exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Todos os veículos oficiais serão identificados com adesivos fixados de acordo com a disposição a seguir, exceto as motocicletas, que respeitarão o inciso V:

I – Com o brasão da cidade, simbolizando o Poder Executivo Municipal e inscrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, em caracteres legíveis, nas portas laterais dianteiras e "capô";

II – Com brasão da cidade, simbolizando o Poder Executivo Municipal e inscrição: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, nas portas laterais dianteiras e porta malas;

III – Com inscrição: DENUNCIE AQUI – comoestoudirigindo@novaiguacu.rj.gov.br – Ouvidoria Geral – Tel: 21 2668-6774 – ouvidoria@novaiguacu.rj.gov.br, no porta malas;

IV – Com o brasão no pára-brisa dianteiro;

V – As motocicletas, especificamente, terão Brasão e a inscrição Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu fixadas no tanque de combustível.

§ 1º - É rigorosamente proibida a retirada da identificação governamental dos veículos oficiais.

§ 2º - Os veículos oficiais de Defesa Civil, Saúde, Transporte Escolar e Trânsito obedecerão as Legis-

lações específicas do CONTRAN e demais afins.

§ 3º - Especificamente, os veículos previstos no parágrafo anterior obedecerão a logísticas próprias, desde que de acordo com as normas estabelecidas e permitidas pelo CONTRAN.

Art. 4º - Os veículos oficiais não poderão exceder os limites territoriais do município, excetuando-se os casos de relevante necessidade e interesse público, mediante expressa autorização do seu Chefe imediato e preenchimento de Diário de Bordo do Veículo - DBV, com a especificação do serviço a ser executado.

Art. 5º - A utilização dos veículos oficiais nos finais de semana será regulamentada pela SEMAD, ressalvado o caso previsto no artigo anterior.

Art. 6º - O abastecimento de veículos oficiais respeitará a cotização semanal de combustível definida pela SEMAD.

Parágrafo Único - As exceções deverão ser instruídas formalmente, com as devidas justificativas para concessão de cotas extraordinárias, pela Secretaria requisitante ao Gabinete da Prefeita.

Art. 7º - É expressamente proibido o abastecimento de veículos descaracterizados, oficiais ou não.

Art. 8º - Ficam todos os Órgãos obrigados ao uso do Diário de Bordo do Veículo - DBV, conforme anexo I, para a condução de veículos oficiais, devendo constar preenchimento obrigatório de todos os trechos percorridos, hora, quilometragem e assinatura do titular ou responsável pelo órgão ao qual estiver vinculado.

Art. 9º - Para efeitos de cumprimento dos artigos anteriores, a Secretaria Municipal de Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação dos veículos oficiais, sem prejuízo da aplicação imediata deste Decreto.

Art. 10 - A regulamentação do presente Decreto, instituindo normas e procedimentos para o uso de veículos oficiais, bem como seu controle e fiscalização, deverão ser feitos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo em vista a competência estabelecida no Decreto nº 8.587, de 29 de março de 2010.

Art. 11 - As Secretarias Municipais e demais órgãos deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 dias, a relação de sua frota de veículos oficiais próprios e alugados, com respectivos contratos de locação e cópia dos Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos do ano vigente.

Art. 12 - A utilização de veículos oficiais em desacordo com as normas deste Decreto e sua regulamentação implicará em apuração de responsabilidades no âmbito administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de setembro de 2011.

 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU		DBV Diário de Bordo do Veículo ____/____/2011	
		_____ veículo/placa	
_____ Secretaria Municipal		_____ Matrícula	
_____ Termo de responsabilidade Chefe do Transporte ou titular da Secretaria		_____ Condutor veículo oficial	
SEMAD - Núcleo de Gestão de Infraestrutura Administrativa			
Garageamento			
Saída			
Hora	Destino	Hora	Rubrica
Hodômetro		Hodômetro	
Serviço			
Hora	Destino	Hora	Rubrica
Hodômetro		Hodômetro	
Hora	Destino	Hora	Rubrica
Hodômetro		Hodômetro	
Hora	Destino	Hora	Rubrica
Hodômetro		Hodômetro	
Hora	Destino	Hora	Rubrica
Hodômetro		Hodômetro	
Hora	Destino	Hora	Rubrica
Hodômetro		Hodômetro	
Garageamento			
Entrada			
Hora	Destino	Hora	Rubrica
Hodômetro		Hodômetro	

Relatório diário do veículo
Comunicações e observações

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Assinatura e matrícula do condutor do veículo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Núcleo de Gestão de Infraestrutura Administrativa

Abastecimento	
Hodômetro	
Litros abastecidos	

Mat / Rúbrica

Hodômetro
Litros abastecidos

Litros abastecidos	
--------------------	--

Mat / Rúbrica